

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A),

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.644.220/0001-35, localizada na AV DA ABOLICAO, Nº 4166, Bairro MUCURIBE, Fortaleza/CE, CEP: 60.185-082, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 10.1, do certame, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, em face do subitem 2.11.1., do Termo de Referência, pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas.

I. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

1. Qualquer pessoa poderá impugnar o certame ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser protocolado em até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, tudo em conformidade com o art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 10.1, do certame. Na hipótese, as impugnações podem ser enviadas até 06/02/2025 (quinta-feira).
2. Assim, considerando as condições legais e editalícias para o cabimento da tempestiva impugnação, roga-se pelo seu regular conhecimento e processamento.

II. DA SÍNTESE FÁTICA

3. Trata-se de Pregão Eletrônico publicado pela Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, visando a contratação de Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de links de comunicação de dados.
4. Após análise do instrumento convocatório, constatou-se a vedação da subcontratação do objeto contratual, consoante **subitem 2.11.1, do Termo de Referência**:

2.11.1, TR - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. A retificação do disposto é necessária, para fins de incluir a possibilidade de “*subcontratação no conceito de última milha*”, conforme fundamentos que se seguem.

III. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA IMPUGNAÇÃO

6. Nobre Pregoeiro, as normas que regem a atividade de prestação de serviços de telecomunicações no Brasil, notadamente a **Resolução Anatel nº 614/2013** e a **Resolução Anatel nº 590/2012**, permitem a exploração industrial de redes de terceiros, sem que isso se configure como subcontratação, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO ANATEL nº 614/2013

Art. 36. A Prestadora é responsável, perante o Assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

§ 1º A Prestadora é integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o Assinante, **inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros**, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

§ 2º A responsabilidade da Prestadora perante a Agência compreende igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, **inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros**.

Art. 42. Quando uma Prestadora contratar a utilização de recursos integrantes da rede de outra Prestadora de SCM ou de Prestadoras de qualquer outro serviço de telecomunicação de interesse coletivo para a constituição de sua própria rede, **caracterizar-se-á a situação de exploração industrial**.

Parágrafo único. **Os recursos contratados em regime de exploração industrial são considerados parte da rede da Prestadora contratante**.

RESOLUÇÃO ANATEL nº 590/2012

Art. 41. As Linhas Dedicadas contratadas de terceiros por determinada Prestadora de Serviços de Telecomunicações **são consideradas parte integrante de sua rede para fins de prestação de serviços de telecomunicações:**

(grifos nossos)

7. Consoante citadas resoluções, quando a prestadora contrata de terceiros pela chamada “*última milha*”, este trecho é considerado como parte integrante de sua rede, especialmente quando se trata da fase final da cadeia de suprimentos. Nesse contexto, há somente a utilização da rede do prestador de serviço *last mile*, mas a responsabilidade sobre a prestação dos serviços continuará sendo da DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

8. Essa operação também encontra respaldo na esfera legislativa, como se depreende da Lei Geral de Telecomunicações (Lei Federal nº 9.472/1997), que assim dispõe:

Art. 94. No cumprimento de seus deveres, a concessionária **poderá**, observadas as condições e limites estabelecidos pela Agência:

I - empregar, na execução dos serviços, **equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam**;

II - **contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço**, bem como a implementação de projetos associados. (grifos nossos)

9. Além disso, por obrigação regulatória, qualquer que seja a composição operacional da prestadora, a contratada se obriga a atender às metas de qualidade do serviço contratado, no caso de comunicação multimídia, previstas no Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL, aprovado pela Resolução ANATEL nº 717/2019.

10. Assim, **qualquer prestadora de serviço de telecomunicações pode contratar a exploração industrial da rede de outra prestadora de serviço de telecomunicações**, mantida a responsabilidade da prestadora das obrigações de qualidade aos seus consumidores, nos seguintes termos:

ANEXO I DA RESOLUÇÃO ANATEL Nº 717/2019

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo estabelecer mecanismos de gestão da qualidade na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, do Serviço Móvel Pessoal – SMP, do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e dos serviços de Televisão por Assinatura, disciplinando as definições, os métodos de aferição da qualidade, os critérios de avaliação e as ações necessárias à adequada prestação de tais serviços aos consumidores.

[...]

§ 4º O uso compartilhado, ou contratado de redes de terceiros não exime a prestadora das obrigações de qualidade aos seus consumidores, conforme disposições do presente regulamento.

11. O fato de uma prestadora não possuir capilaridade suficiente em determinado território não impede a prestação do serviço, contratando a “exploração industrial” da rede de outra prestadora, que consiste na cessão do direito de uso de recursos integrantes da rede da prestadora titular dos meios fixos a outra prestadora de serviços de telecomunicações, para que esta última constitua sua própria rede de prestação de serviço, conforme prevê a Resolução ANATEL nº 73/1998, a seguir:

Art. 62. Quando uma prestadora de serviço de telecomunicações contratar a utilização de recursos integrantes da rede de outra prestadora, para constituição de sua rede de serviço, **fica caracterizada situação de exploração industrial**.

Parágrafo único - **Os recursos contratados em regime de exploração industrial serão considerados como parte da rede da prestadora contratante, para fins de interconexão**. (grifos nossos)

12. A despeito do entendimento de que a exploração industrial da rede de terceiros não se caracteriza como subcontratação, alguns órgãos e editais adotam a compreensão de que a contratação de serviços para a "*última milha*" configura uma espécie de subcontratação *sui generis*, ou seja, uma subcontratação peculiar.

13. Exemplo disso pode ser observado em editais como o Pregão Eletrônico 043/2024, do Município de Conquista, que dispõe, em seu item 4.11, que "*será permitido a subcontratação no conceito de última milha*". Veja-se:

4.11 *Será permitido a subcontratação no conceito de última milha.*
4.12 *Não permitir a subcontratação do serviço de manutenção da intranet tomando como base os seguintes motivos:*

14. Da mesma forma, o Edital do Pregão Eletrônico 90013/2024, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o Pregão Eletrônico 90063/2024, do TRE/RN, disciplinaram que seria permitida apenas a subcontratação da última milha, respectivamente:

4.4. Será permitida apenas a subcontratação da **última milha**. A **última milha** caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade organizacional da CONTRATANTE ao backbone da CONTRATADA.

5.1.7.1 A CONTRATADA poderá subcontratar infraestrutura de terceiros para a **última milha** (*last mile*) desde que observado o item 5.1.7.2.

15. Portanto, considerando que há tanto o entendimento de que as contratações para a "última milha" não se configuram como subcontratação, quanto o entendimento de que se trata de uma subcontratação peculiar, a fim de evitar possíveis questionamentos ou problemas futuros, manifesta-se a presente impugnação, **com o objetivo de que este órgão retifique a cláusula do edital, permitindo, expressamente, a (sub)contratação na modalidade de "última milha", em consonância com as práticas já consolidadas em outros processos licitatórios.**

III. DOS PEDIDOS

16. Ante o exposto, requer-se:

- a) o **CONHECIMENTO** da presente impugnação, nos moldes do edital e legislação aplicável; e

- b) a **RETIFICAÇÃO** do subitem 2.11.1., do Termo de Referência, permitindo, expressamente, a (sub)contratação na modalidade de "última milha", em consonância com as práticas já consolidadas em outros processos licitatórios; **ou**
- c) o **RECONHECIMENTO** de que as hipóteses de "última milha" não se configuram como subcontratação.

Nesses termos,
Pede e Espera Deferimento.
Fortaleza/CE, 6 de fevereiro de 2025


DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ sob nº 41.644.220/0001-35



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300047770

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



GEN2449429821

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA

Local

28 Outubro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6947811 em 28/10/2024 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, CNPJ 41644220000135 e protocolo 241780250 - 16/10/2024. Autenticação: D1159D4E12B8BDCC6E5C477C282993E0A795E12C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/178.025-0 e o código de segurança QCOR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

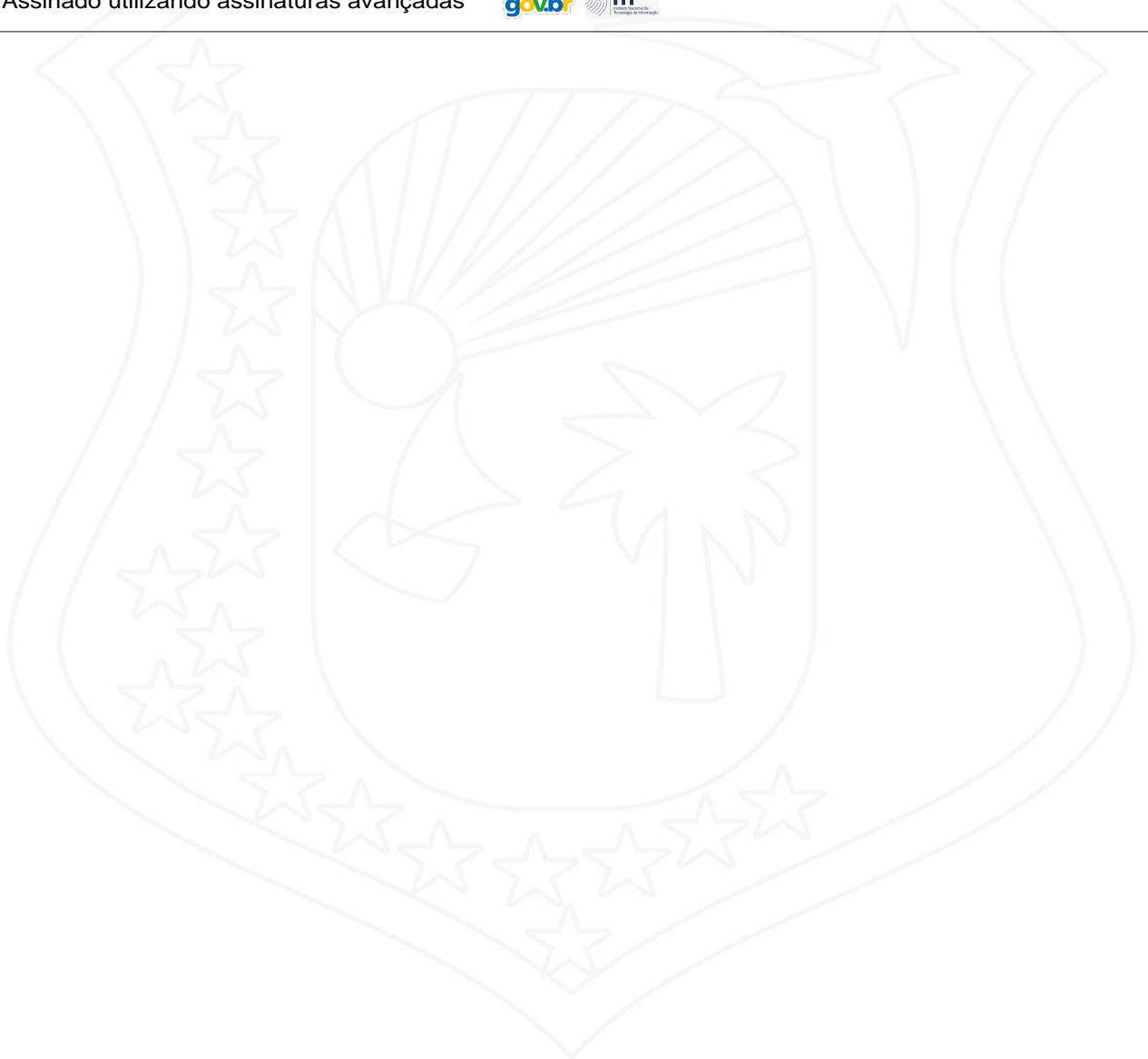
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/178.025-0	CEN2449429821	16/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
399.892.578-33	Loren Cristine Ribeiro Dias	28/10/2024

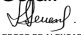
Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6947811 em 28/10/2024 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, CNPJ 41644220000135 e protocolo 241780250 - 16/10/2024. Autenticação: D1159D4E12B8BDCC6E5C477C282993E0A795E12C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/178.025-0 e o código de segurança QCOR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 41.644.220/0001-35

NIRE 23300047770

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 08 de outubro de 2024, às 10h00, na sede social da DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., na Avenida da Abolição, n.º 4.166, bairro Mucuripe, CEP 60165-082, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em conformidade com o Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações ("Lei das Sociedades por Ações"), considerando a presença da única acionista da Companhia.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Lorival Nogueira Luz Júnior ("Presidente") e secretariados pela Sra. Lóren Cristine Ribeiro Dias ("Secretária").
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** aumento de capital social da Companhia mediante Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; **(ii)** a alteração parágrafo 3º com a exclusão da duplicidade dos parágrafos 4º e 5º, todos do Artigo 7º do Estatuto Social, com a consequente alteração dos parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 7º do Estatuto Social; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após as matérias constantes da Ordem do Dia ser discutidas, a seguinte deliberação foi aprovada integralmente pela acionista presente, sem quaisquer ressalvas:
 - (i) o aumento de capital social da Companhia, mediante aproveitamento de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), realizado por sua única acionista Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A., no montante de R\$ 40.995.652,54 (*quarenta milhões, novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos*), com a emissão de 40.995.652 (*quarenta milhões, novecentas e noventa e cinco mil, seiscentas e cinquenta e duas*) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de, aproximadamente, R\$1,00 (*um real*) cada, as quais são totalmente subscritas e integralizadas nesta data, por sua única acionista, conforme boletim de subscrição constante do Anexo I à presente ata.

Em razão do aumento de capital ora aprovado, o capital social da Companhia **passará de R\$ 778.179.488,64** (*setecentos e setenta e oito milhões, cento e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos*), **dividido em 668.552.078** (*seiscentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e duas mil e setenta e oito*) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, **para R\$ 819.175.114,18** (*oitocentos e dezenove milhões, cento e setenta e*



cinco mil, cento e quatorze reais e dezoito centavos), dividido em 709.547.730 (setecentos e nove milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e o Artigo 5º do estatuto social passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. *O capital social é de R\$ 819.175.114,18 (oitocentos e dezenove milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e quatorze reais e dezoito centavos), dividido em 709.547.730 (setecentos e nove milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, integralmente detidas das pela única acionista”.*

- (ii) A alteração da redação do parágrafo 3º, com a exclusão da duplicidade dos parágrafos 4º e 5º, todos do Artigo 7º do Estatuto Social. Assim, os parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 7º do Estatuto Social passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 3º. *As Assembleias Gerais da Companhia serão presididas e secretariadas pelas pessoas indicadas pela acionista da Companhia.*

Parágrafo 4º. *As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos votos, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., quando esta exigir quórum diferenciado.*

Parágrafo 5º. *Além das matérias de competência da Assembleia Geral previstas na Lei das S.A., dependerão do voto afirmativo da maioria dos presentes as seguintes matérias:*

- a)** *Alterações pontuais ou reforma total do Estatuto Social;*
- b)** *Deliberar aumento ou redução do capital social;*
- c)** *Deliberar acerca da emissão de debêntures, bônus de subscrição e partes beneficiárias, resgate ou recompra destes mobiliários pela Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra das ações de emissão da Companhia;*
- d)** *Deliberar sobre a alteração dos dividendos obrigatórios;*
- e)** *Decidir acerca do pedido de recuperação judicial ou de falência, bem como sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia;*
- f)** *Eleger e destituir os Diretores, fixando as suas respectivas remunerações;*
- g)** *Deliberar sobre a concessão de garantias, reais ou pessoais, em favor de Terceiros, estando consignado que a concessão de garantias em favor de suas Afiliadas, em especial sua acionista controladora, não dependerá de deliberação pela Assembleia Geral ou por qualquer órgão de governança da Companhia; e*
- h)** *Deliberar sobre a contratação de empréstimos ou financiamentos que não estejam previsto no orçamento anual da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração Giga Mais Fibra”.*

- (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações aprovadas nos itens (i) e (ii) acima, que passará a vigorar conforme previsto no Anexo II à presente ata.



6. **LAVRATURA:** Foi aprovada, pelos presentes, a lavratura desta ata na forma de sumário, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações e suas posteriores alterações.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata e, em seguida, foi lida, aprovada e assinadas pelos presentes. **Mesa:** Lorival Nogueira Luz Júnior (Presidente); Lóren Cristine Ribeiro Dias (Secretária). **Acionista:** Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A. (representada por Lorival Nogueira Luz Júnior e Fernando Stucchi Alegro).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Fortaleza/CE, 08 de outubro de 2024.

Mesa:

Assinado por:

Lorival Nogueira Luz Júnior

04BB08A1A3BD461

Lorival Nogueira Luz Júnior
Presidente

DocuSigned by:

Lóren Cristine Ribeiro Dias

40133D0EB1B24D9

Lóren Cristine Ribeiro Dias
Secretária



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6947811 em 28/10/2024 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, CNPJ 41644220000135 e protocolo 241780250 - 16/10/2024. Autenticação: D1159D4E12B8BDCC6E5C477C282993E0A795E12C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/178.025-0 e o código de segurança QCOR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO I

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
S.A. REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Na presente data, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (“Companhia”), na qual foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 40.995.652,54 (*quarenta milhões, novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos*), com a emissão de 40.995.652 (*quarenta milhões, novecentas e noventa e cinco mil, seiscentas e cinquenta e duas*) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas da seguinte forma:

SUBSCRITOR	QUANTIDADE AÇÕES SUBSCRITAS	INTEGRALIZAÇÃO (R\$)
GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital aberto, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.714.104/0001-07, com sede à Rua Manoel Serrazina, n.º 620, bairro Almas do Mato, CEP 28640-000, na cidade do Carmo, Estado do Rio de Janeiro.	40.995.652 (<i>quarenta milhões, novecentas e noventa e cinco mil, seiscentas e cinquenta e duas</i>) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de, aproximadamente, R\$1,00 (<i>um real</i>) por ação.	Todas as 40.995.652 (<i>quarenta milhões, novecentas e noventa e cinco mil, seiscentas e cinquenta e duas</i>) novas ações são integralizadas em moeda corrente nacional.

Fortaleza/CE, 08 de outubro de 2024.

Assinado por:

Lorival Nogueira Luz Júnior

04BB08A1A3BD461...

DocuSigned by:

Fernando Stucchi Alegro

86D6F0ABF3B14C1...

GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Por Lorival Nogueira Luz Júnior e Fernando Stucchi Alegro

Mesa:

Assinado por:

Lorival Nogueira Luz Júnior

04BB08A1A3BD461...

Lorival Nogueira Luz Júnior

Presidente

DocuSigned by:

Lóren Cristine Ribeiro Dias

40133D0FB1B24D9...

Lóren Cristine Ribeiro Dias

Secretária



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6947811 em 28/10/2024 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, CNPJ 41644220000135 e protocolo 241780250 - 16/10/2024. Autenticação: D1159D4E12B8BDCC6E5C477C282993E0A795E12C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/178.025-0 e o código de segurança QCOR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ANEXO II

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2024.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., (“Companhia”), é uma sociedade constituída sob forma de sociedade por ações e é regida pelo presente Estatuto Social e, supletivamente, em pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único. Para fins deste Estatuto Social, os termos definidos indicados abaixo terão os seguintes significados:

“Afiliada” significa qualquer sociedade Controladora, Controlada ou sob Controle Comum de um acionista ou da Companhia, direta ou indiretamente.

“Conselho de Administração Giga Mais Fibra” significa o Conselho de Administração da acionista da Companhia;

“Controle” (incluídos os seus significados correlatos “Controladora”, “Controlada” e “sob Controle comum”) significa quando empregado em relação a qualquer Pessoa, (i) a titularidade de direitos de voto que assegure, de modo permanente, a determinada Pessoa ou de um grupo de Pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, a maioria de votos nas deliberações da Pessoa em questão e o poder de eleger a maioria dos administradores da Pessoa em questão; e/ou (ii) o uso efetivo de tal poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento das operações e dos órgãos da Pessoa em questão. Nos casos envolvendo fundos de investimentos, *limited partnerships* ou outros veículos similares de investimento, Controle significa o poder discricionário dado ao respectivo administrador ou gestor do fundo ou ao *general partner* de administrar e dirigir as atividades, decisões e investimento de tal veículo de investimento (sendo que a existência de comitê de investimento ou foros decisórios no âmbito do fundo ou da *limited partnership* não descaracterizará tal poder discricionário). As expressões e termos “Controlado por”, “sob Controle comum” e “Controlada” têm os significados decorrentes desta definição de “Controle”.

“Parte Relacionada” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer sociedade que seja, direta ou indiretamente, controlada, que a controle ou que estejam sob controle comum com esta Pessoa, qualquer acionista, membro, sócio, empregado ou administrador de referida Pessoa, bem como seus cônjuges e demais Pessoas relacionadas, por afinidade ou consanguinidade, até o terceiro grau, bem como qualquer sociedade sob controle de qualquer dessas Pessoas.



“Pessoa” significa qualquer indivíduo, sociedade, ou outra pessoa jurídica ou organização, inclusive governo ou repartição, agência ou órgão do mesmo.

“Terceiros” significa qualquer Pessoa que não seja (i) um acionista ou (ii) qualquer Afiliada ou Parte Relacionada de um acionista.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida da Abolição, n.º 4.166, bairro Mucuripe, CEP 60165-082, podendo, a critério da Diretoria e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar e encerrar filiais, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites definidos neste Estatuto Social.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: **(a) atividade principal:** Serviços de Comunicação e Multimídia (SCM) (61.10.8-03); **(b) atividades secundárias:** (i) Locação de Automóveis; bem como comércio de importação e exportação (CNAE: 9512-6/00); (ii) Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação (CNAE: 9512-6/00); (iii) Provedores de Acesso às Redes de Comunicações (CNAE: 6190-6/01); (iv) Provedores de Voz sobre Protocolo de Internet – VOIP (CNAE: 6190-6/02); (v) Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda (CNAE:6201-5/00); (vi) Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet (CNAE: 6311-9/00); (vii) Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet (CNAE: 6319-4/00); (viii) Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC (CNAE: 6110-8/01); (ix) Construções de Estações e Redes de Telefonia e Comunicação (CNAE: 4221-9/04); (x) Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador (CNAE: 7739-0/99); (xi) Atividade de holding, compreendendo a realização de investimentos em empreendimentos e a participação no capital social de outras pessoas jurídicas (CNAE: 6462-0/00); (xii) Corretagem no Aluguel de Imóveis (CNAE: 6128-8/02 01); (xiii) Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária (CNAE: 6822-6/00 01); e (xiv) Atividades de cobranças e informações (CNAE: 8291-1/00).

Parágrafo único. A Companhia esclarece que a sede social e suas filiais serão apenas escritórios administrativos, de modo que as atividades de construções de estações e redes de telefonia e comunicação (CNAE: 4221-9/04) serão exercidas em locais distintos dos estabelecimentos de sede e filiais.

Artigo 4º. A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 819.175.114,18 (*oitocentos e dezenove milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e quatorze reais e dezoito centavos*), dividido em 709.547.730 (*setecentos e nove milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta*) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, integralmente detidas das pela única acionista.

Parágrafo 1º. Todas as ações ordinárias outorgam aos seus titulares os mesmos direitos; sendo que cada ação ordinária confere o direito a 1 (*um*) voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º. É vedada à Companhia a emissão de Partes Beneficiárias.



Artigo 6º. As ações de emissão da Companhia são indivisíveis.

Parágrafo Único. Quando qualquer ação da Companhia pertencer a mais de um **琺椀**tular, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio, observadas as disposições do Parágrafo Único, do Art. 28, da Lei das S.A.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º. Até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social será realizada Assembleia Geral Ordinária da Companhia para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132, da Lei das S.A., podendo ser realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer diretor da Companhia, observadas as formalidades previstas na Lei das S.A.

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais da Companhia se instalarão em primeira convocação com os acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social com direito de voto; e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais da Companhia serão presididas e secretariadas pelas pessoas indicadas pela acionista da Companhia.

Parágrafo 4º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos votos, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., quando esta exigir quórum diferenciado.

Parágrafo 5º. Além das matérias de competência da Assembleia Geral previstas na Lei das S.A., dependerão do voto afirmativo da maioria dos presentes as seguintes matérias:

- i) Alterações pontuais ou reforma total do Estatuto Social;
- j) Deliberar aumento ou redução do capital social;
- k) Deliberar acerca da emissão de debêntures, bônus de subscrição e partes beneficiárias, resgate ou recompra destes mobiliários pela Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra das ações de emissão da Companhia;
- l) Deliberar sobre a alteração dos dividendos obrigatórios;
- m) Decidir acerca do pedido de recuperação judicial ou de falência, bem como sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia;
- n) Eleger e destituir os Diretores, fixando as suas respectivas remunerações;
- o) Deliberar sobre a concessão de garantias, reais ou pessoais, em favor de Terceiros, estando consignado que a concessão de garantias em favor de suas Afiliadas, em especial sua acionista controladora, não dependerá de deliberação pela Assembleia Geral ou por qualquer órgão de governança da Companhia; e
- p) Deliberar sobre a contratação de empréstimos ou financiamentos que não estejam previsto no orçamento anual da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração Giga Mais Fibra.



CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 6 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, estando dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do administrador substituído.

Artigo 9º. Compete à Diretoria exercer as atribuições que este Estatuto Social e a Lei das S.A. lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, sendo certo que as atribuições de cada diretor poderão ser determinadas pela Assembleia Geral e poderão ser alteradas de tempos em tempos.

Parágrafo 1º. A Diretoria terá autonomia para conduzir a gestão e administração da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social e no plano de negócios e orçamento da Companhia.

Parágrafo 2º. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 3º. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos.

Parágrafo 4º. Em caso de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria, a Assembleia Geral elegerá o substituto, que cumprirá o restante do mandato.

Parágrafo 5º. Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A. ou aquelas previstas no Estatuto Social da acionista da Companhia, compete à Diretoria da Companhia a prática de todos os atos autorizados pela Assembleia Geral da Companhia ou pelo Conselho de Administração Giga Mais Fibra Também competirá à Diretoria da Companhia a abertura, instalação ou encerramento de filiais da Companhia.

Artigo 10º. A Companhia será representada, ativa e passivamente: **(i)** por dois diretores em conjunto; **(ii)** por um diretor e um procurador; ou **(iii)** por dois procuradores, no limite da procuração outorgada; ou **(iv)** por um único diretor ou procurador constituído com a cláusula *ad judicium* em atos a serem praticados em processos judiciais e administrativos e em arbitragens.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

Artigo 11º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam



respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros e concessão de empréstimos para empresas que não aquelas nas quais a Companhia detenha participação.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 12º. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 3 (*três*) membros efetivos (e igual número de suplentes se assim eleitos pela Assembleia Geral), acionistas ou não, com mandato unificado de 1 (*um*) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A instalação do Conselho Fiscal far-se-á por deliberação da Assembleia Geral nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 13º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, conforme previsto na legislação aplicável.

Parágrafo 1º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria procederá à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Parágrafo 2º. As demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de cada ano serão auditadas por empresa de auditoria externa escolhida pelo Conselho de Administração da Giga Mais Fibra.

Artigo 14º. Do resultado apurado em cada exercício social, após dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, serão destinados:

- I. 5% (*cinco por cento*) na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (*vinte por cento*) do capital social da Companhia. No ano em que o valor retido na conta de reserva legal adicionado ao valor retido na conta de reserva de capital represente valor superior a 30% (*trinta por cento*) do capital social, essa destinação não será obrigatória; e
- II. 25% (*vinte e cinco por cento*) para o pagamento do dividendo obrigatório de que trata o artigo 202 da Lei das S.A., não cumulativo; e III. o saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 15º. Sem prejuízo de outras hipóteses legais, a Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, levantar balanços intermediários (mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais) para a verificação dos negócios sociais e distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços intermediários, desde que obedecidas as disposições legais em vigor.

Artigo 16º. Sem prejuízo de outras hipóteses legais, a Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, levantar balanços intermediários (mensais, bimestrais, trimestrais ou



semestrais) para a verificação dos negócios sociais e distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços intermediários, desde que obedecidas as disposições legais em vigor.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 17º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Em caso de liquidação e dissolução da Companhia, caberá à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18º. Este Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 19º. Os casos omissos no Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, em conformidade com a Lei das S.A. e demais normas aplicáveis.

Artigo 20º. Toda e qualquer controvérsia decorrente ou relacionada ao presente Estatuto Social será dirimida na Comarca da sede da Companhia, disposta no Estatuto Social à época do litígio, com exclusão de qualquer outra, por mais benéfica que seja.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/178.025-0	CEN2449429821	16/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
399.892.578-33	Loren Cristine Ribeiro Dias	28/10/2024

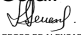
Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6947811 em 28/10/2024 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, CNPJ 41644220000135 e protocolo 241780250 - 16/10/2024. Autenticação: D1159D4E12B8BDCC6E5C477C282993E0A795E12C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/178.025-0 e o código de segurança QCOR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/17

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Loren Cristine Ribeiro Dias, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 373795, expedida em 24/02/2016, inscrito no CPF nº 399.892.578-33, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2024, BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL	10
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/SP, número: 373795.	2

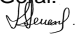
SAO PAULO, 16 de outubro de 2024.

Loren Cristine Ribeiro Dias



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6947811 em 28/10/2024 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, CNPJ 41644220000135 e protocolo 241780250 - 16/10/2024. Autenticação: D1159D4E12B8BDCC6E5C477C282993E0A795E12C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/178.025-0 e o código de segurança QCOR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/17





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/178.025-0	CEN2449429821	16/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
399.892.578-33	Loren Cristine Ribeiro Dias	28/10/2024

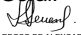
Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6947811 em 28/10/2024 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, CNPJ 41644220000135 e protocolo 241780250 - 16/10/2024. Autenticação: D1159D4E12B8BDCC6E5C477C282993E0A795E12C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/178.025-0 e o código de segurança QCOR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/17



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, de CNPJ 41.644.220/0001-35 e protocolado sob o número 24/178.025-0 em 16/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6947811, em 28/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
399.892.578-33	Loren Cristine Ribeiro Dias	28/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
399.892.578-33	Loren Cristine Ribeiro Dias	28/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
399.892.578-33	Loren Cristine Ribeiro Dias	28/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/10/2024



Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Público(a), em 28/10/2024, às 14:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/178.025-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 28 de outubro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6947811 em 28/10/2024 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, CNPJ 41644220000135 e protocolo 241780250 - 16/10/2024. Autenticação: D1159D4E12B8BDCC6E5C477C282993E0A795E12C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/178.025-0 e o código de segurança QCOR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/17



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 RJ
NOME RODRIGO AMADO PERALTA		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 691155 DPF RJ	
	CPF 003.154.537-88	DATA NASCIMENTO 30/12/1971
	FILIAÇÃO AUGUSTO CESAR GUIMARAES PERALTA RITA DE CASSIA AMADO PERALTA	
	PERMISSÃO []	ACC []
N° REGISTRO 00185426700	VALIDADE 19/05/2027	1ª HABILITAÇÃO 25/01/1991

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

	OBSERVAÇÕES A	
	ASSINATURA DO PORTADOR 	
	LOCAL SAO GONCALO, RJ	DATA EMISSÃO 23/05/2022
	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
51805987738 RJ941817920		
RIO DE JANEIRO		
DENATRAN		CONTRAN

SERPRO / SENATRAN

PROCURAÇÃO

Outorgante:

DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 41.644.220/0001-35 (e suas filiais), com sede na Avenida da Abolição, nº 4166, Mucuripe - Fortaleza/CE, CEP 60.165-082, representada na forma de seu Estatuto Social, por dois diretores integrantes da Diretoria Executiva estatutária;

Outorgado (s):

DANIEL DE SOUZA, brasileiro, casado, Diretor comercial, inscrito no CPF sob nº 132.523.208-43, portador do RG nº 236337348; SSP/SP; **JOAO CARLOS PEREIRA MATIAS**, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF sob nº 102.331.128-39, portador do RG nº 169674113 SSP/SP; **JOYCE MAGALHÃES MAZZOCO DESTEFANI**, brasileira, casada, , inscrita no CPF sob o nº 117.510.727-11, portadora do RG nº 218328276; e **RODRIGO AMADO PERALTA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Governo, inscrito no CPF sob o nº 003.154.537-88, portador do RG nº 06948196-8 IFP RJ; todos com endereço comercial na Rua Henrique Schaumann, 270, 10º andar, Pinheiros, CEP 05413-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Poderes:

Pelo presente instrumento, a Outorgante nomeia e constitui o(s) Outorgado(s), conferindo-lhes poderes para assinar propostas comerciais, assinar contratos, aditivos, ofícios de quaisquer naturezas (físico ou virtual), requerimentos, termos de compromisso, termo de responsabilidade, declarações, atas, notificações, defesas, recursos e quaisquer documentos inerentes a participação no procedimento licitatório com objetivo de prestar serviços de fornecimento de serviços de telecomunicações, assim como, representar a Outorgante no âmbito de processos administrativos e praticar os atos pertinentes para a consecução do objeto dos contratos firmados. E, ainda, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, manifestar-se verbalmente, apresentar pedido de esclarecimentos, manifestar intenção de recurso, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar edital, apresentar contrarrazões a recursos, receber intimações, realizar protocolos, solicitar cópia de processos licitatórios físicos ou eletrônicos, assinar toda documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Validade:

A presente procuração tem validade de 01 (um) ano, sendo vedado o seu substabelecimento, podendo ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a exclusivo critério da

2024JUR088

outorgante, ou será automaticamente revogada se encerrado o vínculo mantido entre a Outorgante e Outorgado(a)s.

Ato de revogação:

Fica revogada a procuração emitida em 08/03/2024 identificada através do código 2024JUR037.

Carmo/RJ, 15 de julho de 2024.

DocuSigned by:

Fabio Abreu

313DCE29A30843B

FÁBIO ABREU CARVALHO

Vice-Presidente de B2B e Redes

DocuSigned by:

Otávio Nogueira

347FE19D019E148

OTÁVIO A. CASTRO LUSTOSA NOGUEIRA

Vice-Presidente de Gente e Gestão

(restante da página deixada intencionalmente em branco)